



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 13/2021

O vereador *Juarez Olios*, da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, o art. 117, § 2º e o art. 126, *caput*, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda supressiva:

Artigo único. Fica suprimido o art. 3º do Projeto de Lei nº 13/2021, que inclui Capítulo II-A à Lei nº 2.520, de 30 de novembro de 2001, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 5 de agosto de 2021; 67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

JUAREZ OLIOSI (PSB)

Vereador

*Dispacho
Determino a juntada
aos Processos correspondente
Em 06 de Agosto de 2021.*

Vanderlei Bastos Gonçalves
Presidente CMNV ES